



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 1026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre a Denominação da Praça Pública Antônio Cipriano Lopes, a Praça Pública sem denominação localizada no Bairro Santa Rita, município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Praça Pública Antônio Cipriano Lopes, a praça sem denominação localizada no Bairro Santa Rita, município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de 90 dias, a colocação da placa de identificação da referida Praça, para conhecimento da população.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de outubro de 2019.

---

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



